

## **EDITAL N.º79/2016**

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1º Foi instaurado a Fernando Ramos Cabeças, com último domicílio conhecido na Estrada de Quelfes, Caixa Postal 299 T, em Olhão, o processo de contra-ordenação n.º26/2016, pela seguinte acusação: aos 09 de Março de 2016, pelas 11h45, no pinhal situado junto ao Pavilhão Municipal de Olhão, encontrava-se a efetuar um acampamento ocasional , sem dispor de licença para o efeito, conforme descrito no auto de notícia elaborado pelo Posto da GNR, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 310/02 de 18 de dezembro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2015 de 13 de Abril, o que constitui contra ordenação prevista e punida pela alínea g) do nº 1 do artigo 47.º do mesmo diploma legal, com coima de € 150,00 a € 200,00;

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, para os efeitos previstos no artigo 50 º do Regime Geral das Contra-Ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três)

testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado;

4º De acordo com o artigo 50-A do Regime Geral das Contra Ordenações (RGCO), poderá o notificado proceder ao pagamento voluntário da coima mínima (€150,00) antes da decisão final do processo de contraordenação, sem prejuízo do pagamento das custas no valor de €102,00;

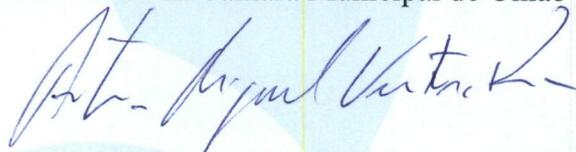
5º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contra-Ordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS/IRC;

6º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

Olhão, sede do Município, aos de 22 Junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Olhão





MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO  
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

*Juiz de Paz*

9284/2016

*Proc 20 26/2016*

Exm.º Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
OLHÃO EM:  
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 2.116/16	24-03-2016
P.º N.º			

**ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:**

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª V. Ex.ª o Auto de Noticia por Contra Ordenação com o Registo n.º **107-16** de 24-03-2016, elaborado por esta Guarda contra **FERNANDO RAMOS CABEÇA**, residente no(a) Estrada de Quelfes, Caixa Postal n.º 299 T, 8700-000 OLHÃO, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto em Supl.ª



*Pascal Pedro*  
Pascal António Pedro  
Cabo Chefe

NAU: RP





Ministério da Administração Interna **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO  
Rua Gabriel Mendonça n.º 5  
8700-089 Moncarapacho  
Tif. 289790019 – Fax. 289790019

E.A. 220080453

AUTO N.º 107 /CO/2016

Instaura-se Processo de Contra Ordenação  
Nome do Instrutor(a)

Dr.(a) Ana Pedro

O Presidente da Câmara

**AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO**

**PARTICIPANTE**

Nome: Alfonso Norberto F. Santos N.º 1054/201349 Posto Guarda

**TESTEMUNHA**

Nome: Rafael Guerreiro N.º 1087/212047 Posto Guarda

**DATA/HORA E LOCAL DA INFRAÇÃO**

Data: 09/03/2016 Hora: 11h45  
Local: Piñtal situado junto do Pavilhão Municipal de Olhão

**FACTOS VERIFICADOS**

Verifiquei, directa e pessoalmente, que o arguido abaixo identificado, encontrava-se a efectuar um acampamento ocasional sem estar devidamente autorizado pela entidade competente, Câmara Municipal de Olhão.

O mesmo disse que se encontra acampado naquele local a cerca de 15 dias, e diz também nunca ter pedido autorização para efectuar os seus acampamentos neste concelho.

Questionado para apresentar a autorização expressa do proprietário do terreno, o mesmo não apresentou qualquer autorização.

**LEGISLAÇÃO**

Por o arguido realizar um acampamento ocasional sem licença e fora dos locais adequados, à prática do campismo e caravanismo estando sujeito à obtenção de licença da câmara municipal, tendo esta que ser requerida pelo responsável do acampamento e estando dependendo a sua concessão e da autorização expressa do proprietário do prédio, o mesmo incorre na prática de uma contra-ordenação prevista em n.º1 art.º18 do DL 310/02 de 18 DEC, punida com coima de 150€ a 200€ pela al. g) do n.º1 art.º 47 do DL 310/02 de 18 DEC.

**ARGUIDO**

Nome: Fernando Matos Cabeças  
Filiação: Pai Paul Manuel Cabeças Matos  
Mãe Dolciana de Fátima Matos  
Nascido(a) 07/01/1986 Profissão S/PROFISSÃO

**Naturalidade**

Concelho BEJA Distrito BEJA  
Nacionalidade Portuguesa Estado Civil Solteiro

**Documento de identificação**

Cartão cidadão N.º 14553923 72Y7 Data de Emissão \_\_\_\_\_  
Emitido por Arquivo de Portugal Data de Validade 16/07/17  
Morada estrada de Oveltes, caixa Postal 299T, 8700 Olhão.

**Contacto**

Telemovel \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

O DOCUMENTO VAI SER ENVIADO A

Câmara Municipal de Olhão

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários que declaram ter ficado cientes de todo o seu conteúdo e recebida cópia no ato.

O ORGÃO DE POLICIA CRIMINAL: VICARIO JAVIER GUARDA 1054/201349

A TESTEMUNHA: Fábio Guerra 6/1087/2120747

O(A) ARGUÍDO(A): Demónio Romão

Certifica-se que o Arguido Se recusou a assinar o presente documento.

O ORGÃO DE POLICIA CRIMINAL: \_\_\_\_\_

A TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_



S.  R.

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

E.A.  
NUIPC

POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

107/CO/2016



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### DATA/HORA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 10/03/2016 Hora: 01H20

### DATA/HORA E LOCAL DA RECOLHA FOTOGRÁFICA

Data início: 09/03/2016 Hora início: 11h00 Data fim: 09/03/2016 Hora fim: 11h30  
Endereço: Pinhal localizado junto do Pavilhão Municipal de Olhão.  
Número 5 Fração Andar  
Cód.Postal 8700 -  
Localidade Pechão - Olhão

### MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL UTILIZADA

Marca: HP Modelo: R967 N° de Série:

### FOTOGRAFIAS

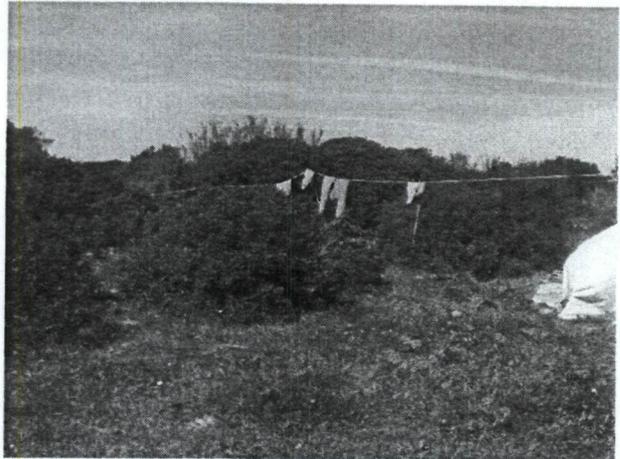
Quantidade de fotografias no relatório: 4

#### FOTOGRAFIA Nº 1



Legenda: Fotografia geral da tenda principal do acampamento.

#### FOTOGRAFIA Nº 2



Legenda: Fotografia geral de estendal da roupa improvisado.

#### FOTOGRAFIA Nº 3



Legenda: Fotografia geral da tenda secundária.

#### FOTOGRAFIA Nº 4



Legenda: Fotografia geral do caminho que dá acesso ao acampamento.

**O AUTUANTE**

Posto: Guarda N.º 2071349 Nome: Ricardo Santos  
Assinatura:

*Ricardo Santos, Guarda 1054/2071349*